



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
E-mail: agronomia@lapa.ifbaiano.edu.br

RESOLUÇÃO 01/2020/CCEA, de 11 de novembro de 2020.

Institui diretrizes complementares, em caráter excepcional, para o planejamento, execução e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, enquanto perdurar a situação de excepcionalidade da COVID-19.

O Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica, instituído através da Portaria 68, de 11 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições, e atendendo às disposições da Resolução 90/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 28 de outubro de 2020, a qual regulamentou, em caráter temporário, a implementação de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação, presenciais e a distância, em função da situação de excepcionalidade da pandemia de COVID-19, aprova, em caráter excepcional, diretrizes para a elaboração e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

CAPÍTULO I DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 1º As atividades de orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Engenharia Agrônômica, devem ser mantidas, exclusivamente, de maneira não presencial, mediadas por recursos educacionais digitais.

§ 1º É atribuição do(a) orientador(a) do trabalho a organização de espaços e períodos de reunião com seu(sua) orientando(a) usando recursos de comunicação à distância.

§ 2º A escolha das ferramentas de comunicação utilizadas deve ser realizada a partir das possibilidades de uso do orientador e do orientando.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
E-mail: agronomia@lapa.ifbaiano.edu.br

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art.2º Havendo possibilidade de continuidade das atividades do TCCI e TCCII, estas ocorrerão de acordo com o estabelecido no plano de atividades pedagógicas não presenciais (APNP).

Art. 3º Os estudantes matriculados na disciplina TCC II, em fase de integralização, que foram impossibilitados de dar continuidade ao TCC, poderão solicitar, no prazo estabelecido no calendário acadêmico, equiparação das atividades abaixo-relacionadas ao TCC:

I - participação em projetos de pesquisa;

II - participação em projetos de extensão;

III - pesquisas do tipo revisão bibliográfica, levantamento de dados, estado da arte sobre objeto de análise ou estudo, pesquisa qualitativa entre outros.

§ 1º Para o dispositivo previsto no inciso I, faz-se necessária a elaboração de um artigo científico como produto final das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto.

§ 2º Para o dispositivo previsto no inciso II, faz-se necessária a elaboração de um relato de experiência como produto final das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto.

§ 3º Os tipos de pesquisa previsto no inciso III, deverão ser analisados como estratégia de adequação ou reformulação dos projetos de TCC pelo próprio orientador, que ficará responsável por definir juntamente com o discente a melhor estratégia para realização da sua pesquisa.

§ 4º Na hipótese prevista no inciso III, o estudante poderá optar pela elaboração de um artigo científico ou a elaboração do TCC no formato tradicional, conforme Manual do Curso.

§ 5º Os modelos de documento previstos nos incisos I, II e III serão disponibilizados no site institucional do curso, na aba Trabalho de Conclusão do Curso - Documentos orientadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
E-mail: agronomia@lapa.ifbaiano.edu.br

§ 6º Em todas as situações elencadas no caput, somente será permitida a apresentação de dados ou relatos que não foram publicados em revistas indexadas ou em anais de eventos científicos.

§ 7º A validação das atividades previstas nos incisos do caput somente ocorrerá após análise da comissão responsável e deferimento pelo Colegiado do Curso.

Art. 4º A solicitação de equiparação ou aproveitamento deverá ser realizada mediante requerimento direcionado ao e-mail da Coordenação do Curso, em prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Art. 3, o estudante deverá anexar ao requerimento comprovação de execução da atividade, mediante apresentação do projeto e certificado ou declaração de sua execução, emitidas pelas coordenações de pesquisa e extensão do Campus ou suas respectivas pró-reitorias.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III do Art. 3, o estudante deverá anexar junto ao requerimento o projeto de TCC reformulado, tendo a ciência do orientador.

Art. 5º Caberá à coordenação do curso instituir uma comissão responsável por analisar os pedidos de equiparação ou aproveitamento de outras atividades ao Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E ENTREGA DO TCC

Art. 6º A defesa dos TCCs está suspensa enquanto perdurar a vigência das APNP.

Art. 7º O (a) estudante deverá entregar o TCC em formato digital, via e-mail, para o(a) professor(a) responsável pela disciplina de TCC II, conforme prazo estabelecido no âmbito da disciplina.

Art. 8º A avaliação do TCC será realizada por três componentes: o(a) docente orientador(a) e 2 outros docentes avaliadores, definidos pelo professor responsável pela disciplina de TCC II, os quais deverão observar os seguintes critérios:

I - Atendimento aos modelos do trabalho e às regras de normatização presentes no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
E-mail: agronomia@lapa.ifbaiano.edu.br

Manual de TCC do Curso de Engenharia Agrônômica, quando aplicáveis;

II - Observância ao princípio da autoria e da originalidade no tratamento da problemática, evidenciada na fluência acadêmica e no uso correto dos recursos de citação.

§ 1º Após o envio do TCC para os docentes avaliadores, será concedido o prazo de 20 dias para avaliação e atribuição de nota. Encerrado este prazo, sem o retorno do avaliador, o docente responsável pela disciplina de TCC II deverá designar novo avaliador para o trabalho;

§ 2º Compete ao docente responsável pela disciplina de TCC II encaminhar email à coordenação do curso, informando: nome do estudante, título do trabalho, os nomes completos dos avaliadores e respectivas notas atribuídas. No caso de avaliador externo, caberá informar, também, a instituição de vínculo.

§ 3º Após a avaliação do TCC, caberá à coordenação do curso a elaboração de ata no SUAP, a qual deverá ser assinada por todos os membros da banca e pelo estudante.

Art 9º Concluída a avaliação do trabalho, o estudante deverá, em comum acordo com o seu orientador, efetuar as devidas correções conforme as contribuições apresentadas, no prazo máximo de 20 dias.

Art 10º A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser encaminhada até o último dia letivo do semestre, em formato PDF, ao e-mail da coordenação do curso que fará a inclusão no site do curso.

Paragrafo único. A aprovação no componente TCC II está condicionada à entrega da versão final, conforme prevê o Art. 9º.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As recomendações previstas neste documento estão em conformidade com Resolução 90/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, e servem de orientação para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
E-mail: agronomia@lapa.ifbaiano.edu.br

execução do TCC, enquanto permanecer o estado de emergência de saúde pública de importância internacional em razão da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 12 Os casos omissos e as situações excepcionais serão submetidos a análise do Colegiado, mediante formalização prévia à Coordenação de Curso.

Resolução aprovada em Reunião do dia 11/11/2020

Elisa Eni Freitag

Coordenadora do Colegiado